



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PORECATU

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência de Porecatu, convocada por meio do decreto 096, de 03 de dezembro de 2024, do Poder executivo Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todas as pessoas residentes no município, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.

Art. 3º A Conferência Municipal de Porecatu será realizada no dia **18 de dezembro de 2024**, com início previsto para as 13h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, nº 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:

- I. Pessoas residentes no município;
- II. Observador (a) s; e
- III. Convidado (a) s.

§1º Toda pessoa residente no município que esteja presente e inscrita na Conferência terá direito a voz e voto.

§2º Observadores e convidados terão direito a voz.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal:

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições relacionadas à Política de Desenvolvimento Municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá por finalidade a revisão, avaliação, propor ajustes, regulamentações, atualizações e aprovação de todos os documentos da Revisão do Plano Diretor Municipal onde se incluem a avaliação da temática integrada, as diretrizes e proposições, o Plano de Ação e Investimentos e a legislação urbanística básica.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 7º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: A Revisão do Plano Diretor com a Participação Social.

Art. 8º As discussões na Conferência Municipal de Porecatu deverão se concentrar no eixo temático do Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A Conferência Municipal de Porecatu será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo, instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024.

Art. 10. A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas pela Equipe Técnica Municipal, com o apoio da Assessoria de Planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 12. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I. Inscrições;
- II. Credenciamento;
- III. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
- IV. Apresentação de todos os documentos da Revisão do Plano Diretor Municipal;
- V. Debate dos documentos públicos e apresentados;
- VI. Plenária Final e Deliberativa.

Art. 13. Compete à Equipe Técnica Municipal responsável pelas atividades preparatórias da Conferência Municipal:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. divulgar os documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
- III. elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal;
- IV. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
- V. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
- VI. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:

I. Pessoas residentes no município;

II. Convidadas e convidados;

III. Observador (a) s.

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 16. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência por outra (o) representante indicada (o) pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo, instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024.

Art. 17. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA FINAL E DELIBERATIVA

Art. 18. As propostas apresentadas, serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelas pessoas residentes no município inscritas na Conferência.

§1º Para cada proposta lida, poder-se-á votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 20. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal, anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pela Equipe Técnica Municipal Preparatória da Conferência, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência.

Art. 21. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Equipe Técnica Municipal Preparatória da Conferência, podendo ser submetidos à plenária deliberativa.

Equipe Técnica Municipal Preparatória